

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0020006-33.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Requerente: **Ivan Moreira Campos**Requerido: **Banco Panamericano Sa**

CONCLUSÃO

Em 18 de setembro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema. Eu,_____,Marcos Eduardo dos Santos Oficial Maior, subscrevi.

Vistos etc.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Defiro o requerimento de fls.213. Expeçam-se os respectivos mandados de levantamento.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pela devedora no prazo máximo de trinta (30), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Caso não seja comprovado o recolhimento das custas processuais, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

P.R.I.C.

S. C., 18/09/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de		de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,		.Escrevente subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA